



DECRETO Nº. 3.645 DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 2.147 de 13 de maio de 2.020 e Lei 2.153 de 15 de junho de 2.020.

DECRETA

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 105.172,00 (Cento e Cinco Mil, Cento e Setenta e Dois Reais) com as seguintes classificações orçamentárias.

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
08 – COMBATE AO COVID-19

33.90.30.00.00.00 – 01.312.0003	Material de Consumo	R\$	40.000,00
Total do Recurso do Tribunal de Justiça		R\$	40.000,00
33.90.39.00.00.00 – 02.312.0002	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	26.068,80
33.90.30.00.00.00 – 02.312.0002	Material de Consumo	R\$	17.379,20
Total do Recurso do Estadual		R\$	43.448,00
33.90.30.00.00.00 – 05.312.0001	Material de Consumo	R\$	11.724,00
33.90.39.00.00.00 -, 05.312.0001	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
Total do Recurso do Federal		R\$	21.724,00
TOTAL GERAL		R\$	105.172,00


ARTIGO 2º - O Crédito Adicional Especial será coberto com o seguinte recurso:-

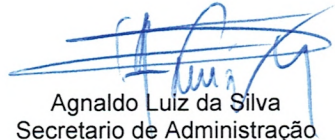
- Recurso do Tribunal de Justiça Estado de São Paulo – Fórum de São Bento do Sapucaí – Recurso – COVID-19	R\$	40.000,00
- Recurso Estadual – Secretaria de Estado da Saúde – Recurso COVID-19	R\$	43.448,00
- Recurso Federal – FNS Fundo Nacional de Saúde – Recurso COVID-19	R\$	21.724,00

Parágrafo Único - Os recursos necessários à execução desta Lei estão inteiramente vinculados ao repasse dos convênios

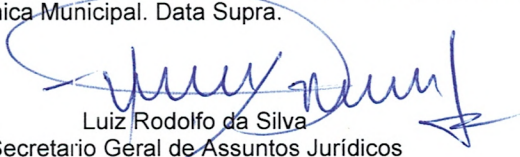
ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 18 de junho de 2020.


Ronaldo Rivelino Venâncio
Prefeito Municipal


Agnaldo Luiz da Silva
Secretario de Administração

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data Supra.


Luiz Rodolfo da Silva
Secretario Geral de Assuntos Jurídicos